

REGULAMENTAÇÕES DA ARBITRAGEM INTERNACIONAL

EFICAZ A PARTIR DE 01/01/2020



https://capoeira.ws/

WORLD CAPOEIRA FEDERATION

REGULAMENTAÇÕES DA ARBITRAGEM INTERNACIONAL

ÍNDICE			Página
		DISPOSIÇÕES GERAIS	3
		CAPÍTULO 1. REGRAS DA COMISSÃO DE ARBITRAGEM	
Regra 1	-	Árbitro	4
Regra 2	_	Funções de Árbitro	4-5
Regra 3	_	Árbitro Chefe	5-6
Regra 4	-	Diretor de Roda	6
Regra 5	_	Árbitro Julgador	6-7
Regra 6	_	Coordenador de Árbitros	7
Regra 7	-	Árbitro Central	7-8
Regra 8	_	Árbitro Cronometrista	8-9
Regra 9	_	Painel de Árbitros	9-10
Regra 10	_	Uniforme do árbitro internacional	10
Regra 11	_	Árbitros Honorários Internacionacionais	11
Regra 12	-	Gestões de Arbitral	11-13
		CAPÍTULO 2. CURSOS E EXAMES DE ÁRBITRO INTERNACIONAL	
Regra 13	-	Organização de cursos e exames de árbitro internacional	13
Regra 14	-	Cursos de atualização	13-14
Regra 15	-	Pagamentos para CEAI e CAAI	14
Regra 16	-	Requisitos e responsabilidades da organização anfitriã	14
Regra 17	-	Inscrição para CEAI e CAAI	14-15
Regra 18	_	Requisitos para inscrição de candidatos	15
Regra 19	-	Conteúdo e programa da CEAI e CAAI	15-16
Regra 20	-	Resultados do ceai e a emissão de licenças	16
Regra 21	-	Validade da licença	16-17
		CAPÍTULO 3. QUALIFICAÇÕES DOS ÁRBITROS	
Regra 22	_	Categorias de qualificação	17
Regra 23	-	Validade e suspensão da qualificação	18
		CAPÍTULO 4. COMISSÃO DE ARBITRAGEM	
Regra 24	-	Tarefas da Comissão de Arbitragem	18
Regra 25	-	Composição da Comissão de Arbitragem	18-19
Regra 26	-	Responsabilidades e competências da Comissão de Arbitragem	19
	_	Direitos autorais e escritório editorial	19

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os Regulamentos de arbitragem internacional (daqui em diante denominado Regulamentos) da World Capoeira Federation (daqui para frente WCF neste documento) definem os procedimentos, as normas e o sistema de arbitragem. Os Regulamentos são a base de todos os procedimentos da WCF no que diz respeito aos árbitros internacionais e à arbitragem. O objetivo dos Regulamentos é determinar as condições para a concessão do título de árbitro internacional, os direitos, os deveres, as classificações, bem como as categorias e áreas de competência dos árbitros internacionais. A Gestão das Questões de Arbitragem Internacional está subordinada à WCF. A WCF é o único organismo qualificado para conceder o título de árbitro internacional para a capoeira desportiva e está habilitada para emitir as licenças e os cartões de identificação dos árbitros. A WCF concede o título de árbitro internacional àqueles que completam com sucesso um Curso e Exame Internacional de Árbitros e quaisquer outros critérios estabelecidos pela WCF. A WCF publicará regularmente uma lista dos árbitros licenciados, a partir da qual os organizadores de eventos internacionais escolherão seu painel de árbitros proposto para aprovação pela Comissão de Arbitragem (RC) e pelo presidente da WCF.

Considerações dos Regulamentos quanto ao gênero

Excetuando os casos especificamente mencionados, os Regulamentos são aplicáveis tanto para homens e como para mulheres. As referências ao gênero masculino nos Regulamentos em se tratando de árbitros, oficiais e atletas são usadas para simplificação, mas se aplicam ambos os gêneros.

Línguas Oficiais

Por serem inglês e português as línguas oficiais da WCF, os Regulamentos foram também publicados nestes idiomas. Nos casos onde houver alguma divergência entre os textos nestes idiomas, a versão inglesa deve prevalecer.

Modificações

Com vistas à padronização dos níveis internacionais de arbitragem, a Comissão de Arbitragem e o Conselho de Administração da WCF periodicamente atualizarão os Regulamentos.

Efetivação

Todos os árbitros atuantes anteriormente à data de vigência dos Regulamentos serão automaticamente reconhecidos por esta legislação. Os Regulamentos entrarão em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Declaração de direitos autorais

Direitos reservados © World Capoeira Federation 2020.

Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta publicação pode ser reproduzida, guardada em cópia de segurança ou transmitida sob quaisquer formas, seja eletrônica, mecânica, fotocopiada, gravada ou outras, sem prévia permissão da World Capoeira Federation.

CAPÍTULO 1. ÁRBITRO, FUNÇÕES DE ÁRBITRO E PAINEL DE ÁRBITROS

REGRA 1. ÁRBITRO

- 1.1. O árbitro de capoeira é a pessoa responsável pelo jogo de uma competição de capoeira e que assegura que todas regras sejam cumpridas. Os árbitros explicam as regras, arbitram os jogos, decidem as disputas, determinam as penalidades, indicam o início e o fim dos jogos e inspecionam os equipamentos esportivos antes do início dos eventos.
- 1.2. O árbitro precisa ter conhecimento deste Regulamento, das normas de arbitragem, das Regras das Competições e dos outros documentos normativos da WCF. Ele precisa seguir essas regras, cumprir seu dever, sendo justo e imparcial, objetivo e equilibrado em suas ações.
- 1.3. Um Árbitro pode deixar a área de competição durante apresentações ou qualquer atraso prolongado no programa somente após a aprovação do Diretor de Roda ou do Árbitro Principal.
- 1.4. Em caso de protestos e disputas, o árbitro poderá apresentar um argumento que esteja de acordo com as Regras e os regulamentos da competição.
- 1.5. A esfera de autoridade dos membros do Painel de Árbitros não se limita apenas à área de competição, mas se estende a toda a área ao seu derredor, incluindo a supervisão sobre a conduta de treinadores, e dos outros competidores ou qualquer pessoa de apoio aos competidores que estejam presentes no piso da competição.
- 1.6. Um Árbitro não podem atuar como treinadores, delegados ou membros de uma equipe na competição.
- 1.7. Exceto nos casos de consulta entre membros do Painel de Árbitros, é proibida a qualquer discussão dos resultados dos jogos e a avaliação dos competidores com quaisquer outras pessoas.
- 1.8. Todos os Árbitros devem comparecer às reuniões dos árbitros antes do início das competições.
- 1.9. Os Árbitros podem receber da WCF (ou de organizadores através do WCF) o reembolso de suas despesas com hospedagem (ou hospedagem gratuita), despesas com viagens e subsídios por participação.
- 1.10. A não ser através das determinações oficiais da WCF, o árbitro não deve, direta ou indiretamente, solicitar, aceitar ou oferecer remuneração ou comissão, nem qualquer outro benefício tais como hospitalidade ou serviço de qualquer natureza, relacionados com a organização das competições ou dos jogos. Se tal conduta ou qualquer comportamento que manche a reputação da WCF foi descoberto, o árbitro estará sujeito a sanções disciplinares.

REGRA 2. FUNÇÕES DE ÁRBITRO

- 2.1. As funções de Árbitro nas Competições de Capoeira são as seguintes:
 - a) Árbitro Chefe.
 - b) Diretor de Roda.

- c) Árbitro Julgador.
- d) Coordenador de Árbitros.
- e) Árbitro Central.
- f) Árbitro Cronometrista.

REGRA 3. ÁRBITRO CHEFE

- 3.1. O Árbitro Chefe lidera o Painel de Árbitros e é o responsável pela organização da competição de acordo com as Regras e regulamentos.
- 3.2. É obrigação do Árbitro Chefe:
 - a) Verificar a andamento na preparação das áreas e equipamentos de competição junto com o Comitê Organizador Local (daqui em diante COL), se aplica ao COL a correção de falhas e preparar a petição final para a aprovação da área de competição.
 - b) Participar pessoalmente do Procedimento de Credenciamento ou por meio de seus representantes e designar as pessoas responsáveis pelas balanças.
 - c) Supervisionar pessoalmente o processo de sorteio dos competidores.
 - d) Determinar quais os membros do Painel de Árbitros devem ser substituídos e assegurar a substituição em tempo hábil.
 - e) Nos dias antecedentes à competição, reunir o Painel de Árbitros (se necessário, uma outra reunião deve ser realizada no decorrer da competição) e assegurar-se de que todas as pessoas envolvidas no evento sejam reunidas a tempo.
 - f) Durante a competição, assegurar-se de que os jogos sejam conduzidos de acordo com os objetivos propostos e supervisionar os assuntos relacionados aos Árbitros.
 - g) Inspecionar os procedimentos de documentação, bem como o registro acurado da pontuação e dos resultados dos jogos.
 - h) Avaliar cada membro do Painel de Árbitros ao final até 10 pontos.
 - i) Enviar relatório à organização da competição com os resultados dentro de 3 dias em formato digital e em cópia de papel.
- 3.3. O Árbitro Chefe tem as seguintes autoridades:
 - a) Interromper o jogo se houver algum obstáculo para a continuação da competição, anunciar uma pausa ou suspender o jogo por motivo de força maior.
 - b) Quando necessário, fazer alterações e mudanças no progresso da competição e na sequência das partidas (neste caso, a questão deve ser explicada em um relatório escrito).
 - c) Alterar as funções dos árbitros no decorrer do jogo (se for urgente).
 - d) Remover algum membro do Painel de Árbitros que tenha cometido algum erro grosseiro ou que não esteja exercendo corretamente suas obrigações após a conclusão da partida atual (o assunto deve ser abordado em um relatório e os órgãos pertinentes do WCF devem ser informados).
 - e) Advertir ou suspender delegados, treinadores e líderes de equipe que desrespeitarem ou insultarem o Painel de Árbitros ou a qualquer outro participante.

- f) Emitir o julgamento final sobre questões de natureza técnica que possam surgir durante uma partida e para as quais não existam estipulações nas Regras.
- 3.4. Todos os competidores, árbitros, representantes e membros de equipe são obrigados a cumprir as determinações do Árbitro Chefe.
- 3.5. Se o Árbitro Chefe considerar que um competidor deve ser desqualificado, pode convocar os demais Árbitros para emitir o veredicto.
- 3.6. O Árbitro Chefe deve sempre permanecer dentro da área de competição. Ele deve conduzir a competição e administrar as decisões.
- 3.7. Em circunstâncias incomuns, sob a instrução do Árbitro Chefe, um outro árbitro pode desempenhar suas funções.

REGRA 4. DIRETOR DE RODA

- 4.1. O Diretor de Roda é o membro do Painel de Árbitros designado como árbitro sênior responsável em determinada área de competição.
- 4.2. É obrigação do Diretor de Roda:
 - a) Liderar árbitros em sua área de competição.
 - b) Verificar a prontidão dos atletas antes de cada jogo (verificar seus equipamentos, uniformes, higiene).
 - c) Garantir a chegada e mudança oportunas dos Árbitros Julgadores.
 - d) Atender às solicitações e necessidades dos árbitros na área de competição designada para ele.
 - e) Encontrar uma solução para questões controversas e, com a aprovação do árbitro principal, declarar a decisão final.
 - f) Familiarizar-se com a posição da mesa médica e a equipe de primeiros socorros.
 - g) Garantir que a superfície da área de competição esteja limpa e em boas condições.
 - h) Garantir que não haja representantes da mídia ou outra pessoa não relacionada em zonas proibidas da área de competição.
 - i) Recomendar ao Árbitro Chefe os pontos de avaliação dos Árbitros Julgadores no final da competição.
- 4.3. Um máximo de 1 (um) Diretor de Roda pode ser designado para cada área de competição.
- 4.4. Se houver apenas 1 (uma) área de competição, o Diretor de Roda não será designado e suas funções serão desempenhadas pelo Árbitro Chefe.

REGRA 5. ÁRBITRO JULGADOR

- 5.1. O Árbitro Julgador é um membro do Painel de Árbitros que observa os jogos e os movimentos dos competidores atentamente e os avalia adequadamente.
- 5.2. Um Árbitro Julgador deve basear-se sua pontuação apenas em seu próprio julgamento.
- 5.3. Um Árbitro Julgador não deve se distrair durante os jogos.

- 5.4. O Árbitro Julgador deve levantar a bandeira e sinalizar ao Árbitro Central para interromper o jogo se houver alguma coisa que tenha passado despercebida por ele e comunicar-lhe acerca disso.
- 5.5. O Árbitro Julgador levantarão uma bandeira relevante para pontuar o movimento de um competidor. Os Árbitros Julgadores que avaliam a cultura do jogo devem elevar de forma síncrona o placar final de cada competidor. Se estiverem sendo utilizados painéis eletrônicos, deve haver mecanismos de separação os Árbitros Julgadores que avaliam a cultura do jogo para garantir que eles não estão cientes dos pontos de pontuação na tela de outros Árbitros.
- 5.6. O Árbitro Julgador não deve ter relações de parentesco ou relações de grupo (escola) com os competidores envolvidos nas partidas onde esteja julgando. Neste ou noutros casos quando são levantadas suspeitas, para garantir sua objetividade, o Árbitro Julgador deve informar ao Árbitro Chefe e enviar uma petição solicitando sua substituição. Caso sejam detectadas quaisquer relações entre um competidor e o Árbitro Julgador após a competição, os resultados desse competidor serão cancelados e os que deliberadamente ocultaram o fato serão julgados pelos órgãos relevantes do WCF.

REGRA 6. COORDENADOR DE ÁRBITROS

- 6.1. Um Coordenador de Árbitros é o membro do Painel de Árbitros que lidera os Árbitros Centrais e os Árbitros Cronometristas.
- 6.2. É obrigação do Coordenador de Árbitros:
 - a) Predeterminar e conformar com o Árbitro Chefe os Árbitros Centrais e os Árbitros Cronometristas de cada Rodaş
 - b) Garantir a chegada oportuna dos Árbitros Centrais e dos Árbitros Cronometristas.
 - c) Atender às solicitações e necessidades Árbitros Centrais e dos Árbitros Cronometristas.
 - d) Recomendar ao Árbitro Chefe os pontos de avaliação dos Árbitros Centrais e dos Árbitros Cronometristas no final da competição.
- 6.3. Um máximo de 1 (um) Coordenador de Árbitros pode ser indicado na competição.

REGRA 7. ÁRBITRO CENTRAL

- 7.1. O Árbitro Central é o membro do Painel de Árbitros que gerencia diretamente a conduta adequada do jogo na área de competição.
- 7.2. Cada Árbitro Central funcionará em sua própria categoria de gênero correspondente. Caso o Árbitro Central não seja do mesmo gênero, um árbitro de outro gênero designado pelo Árbitro Chefe presidirá o jogo.
- 7.3. O Árbitro Central usa gestos específicos para condução do jogo (veja Gestos de Árbitros abaixo).
- 7.4. O Árbitro Central sinaliza para iniciar, parar e terminar o jogo, chamar a atenção por inatividade, penalizar se o competidor comete uma infração e para mostrar pontuação aos competidores.

- 7.5. Antes de cada rodada, o Árbitro Central só inicia o jogo quando certifica-se de que todos estejam prontos, os competidores, a bateria, os Árbitros Julgadores, o Árbitro Cronometrista e os painéis eletrônicos. No caso de deficiências, ele solicita a eliminação de problemas.
- 7.6. Quando requisitado ou em caso de discordância entre os Árbitros Julgadores, o Árbitro Central interrompe o jogo para discutir o assunto em questão.
- 7.7. Caso algum dos competidores ou membros da equipe comportem-se de maneira faltosa ou haja interferência externa, o Árbitro Central deve interromper o jogo e exigir a mudança de atitude ou apresentar um cartão amarelo como advertência. Caso a infração seja grave, o Árbitro Central pode mostra o cartão "amarelo" diretamente, sem aviso verbal ou interromper o jogo e desqualificar a pessoa em causa, mostrando o cartão "vermelho".
- 7.8. No caso do atleta que já tenha recebido 2 cartões "amarelos", se cometer uma infração novamente no decorrer da mesma competição, o Árbitro Central interrompe o jogo e, mostra-lhe o terceiro cartão "amarelo", o que desqualifica aquele competidor da competição.
- 7.9. O Árbitro Central pode interromper o jogo nos seguintes casos:
 - a) Quando um competidor ou um membro da equipe violar as Regras.
 - b) Quando qualquer um dos competidores precisar atendimento médico (neste caso, convoca a equipe médica e registra a duração do período).
 - c) Quando qualquer competidor precisar arrumar seu uniforme (depois da rodada termina).
 - d) Por solicitação do Árbitro Chefe ou de qualquer Árbitro Julgador.
 - e) Por pedido do competidor (caso o Árbitro Central julgue necessária a interrupção da partida no momento).
 - f) Caso o Árbitro Central precise fazer alguma averiguação qualquer outra pessoa do Painel de Árbitros.
 - g) Em outros casos de emergência.
- 7.10. O Árbitro Central pode encerrar o jogo prematuramente nos seguintes casos:
 - a) No caso de qualquer um dos competidores expressar sua intenção de não continuar o jogo.
 - b) No caso de qualquer um dos competidores ser expulso do jogo ou ser desqualificado.
 - c) Caso três cartões amarelos ou um cartão vermelho seja dado para um dos competidores ou para ambos.
 - d) Por razões de proteção e segurança.
- 7.11. Para declarar o resultado do jogo, o Árbitro Central permanece na posição inicial, segura as mãos de ambos os competidores e levanta a mão do vencedor anunciando assim o resultado.
- 7.12. O Árbitro Central pode consultar os outros membros do Painel de Árbitros sobre questões que lhe passarem despercebidas.

REGRA 8. ÁRBITRO CRONOMETRISTA

8.1. Árbitro Cronometrista é o membro do Painel de Árbitros que controla e supervisiona para que a competição se mantenha dentro do tempo estabelecido.

Ele se posiciona-se fora do círculo de Roda, no lugar que considerar mais adequado.

- 8.2. É obrigação do Árbitro Cronometrista:
 - a) Verificar os uniformes dos competidores antes de entrarem na Roda; não deve permitir que os atletas estejam fora dos regulamentos entrem no Roda, como também informar o Árbitro Chefe acerca disso.
 - b) Após sinalização do Árbitro Central para o início da partida, registrar a hora de seu início e, com o apito e um gesto anunciar o seu final da partida.
 - c) Acompanhar a duração dos intervalos entre as rodadas e informar ao Árbitro Central quando terminarem o tempo dos mesmos.
 - d) Pausar o tempo em que o jogo está quebrado e retomar o tempo restante quando o jogo incompleto reiniciar.
 - e) Prestar ajuda a outros árbitros quando for solicitado sobre alguma situação que passou despercebida por este.
 - f) Verificar e cronometrar o tempo de atraso de chegada dos competidores à área de competição e avisar o Árbitro Central, bem como registrar o retardamento.
 - g) Caso uma partida seja interrompida por causa de lesão de um dos competidores, paralisar o tempo da partida, e usando um outro cronômetro iniciar o tempo de atendimento médico, bem como fazer o registro de sua duração.

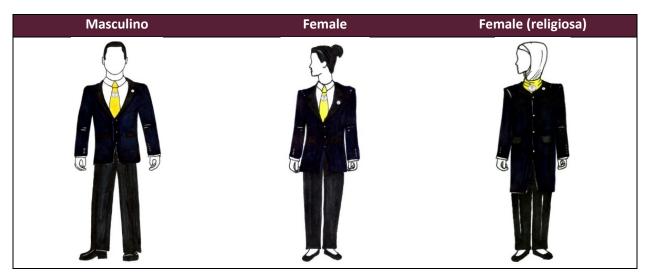
REGRA 9. PAINEL DE ÁRBITROS

- 9.1. O Painel de Árbitros é instituído para tratar dos assuntos relacionados à arbitragem nas competições.
- 9.2. Cada jogo será presidido por pelo menos 5 Árbitros Julgadores, 1 Árbitro Central e 1 Árbitro Cronometrista. Caso houverem muitas Rodas, um Diretor de Roda e Coordenador de Árbitros serão nomeados.
- 9.3. O Painel de Árbitros de uma competição é estabelecido de acordo com seguinte sequência:
 - Etapa 1) A Comissão de Arbitragem elabora uma lista de candidatos de possíveis árbitros principais para o evento.
 - Etapa 2) A Comissão de Arbitragem confirma a lista de candidatos junto com o Presidente da Federação Mundial de Capoeira (WCF) e o Comitê Organizador Local.
 - Etapa 3) A Comissão de Arbitragem elege o Árbitro Chefe para aquela competição específica.
 - Etapa 4) O Comitê Organizador Local do país anfitrião elabora uma lista com os nomes de sua preferência para Painel de Árbitros (com exceção do Árbitro Chefe) e a envia à Comissão de Arbitragem para sua aprovação.
 - Etapa 5) Após a escolha do Árbitro Chefe e aprovação dos outros Árbitros pela Comissão de Arbitragem, o Comitê Organizador Local fará o anúncio da composição oficial do Painel de Árbitros daquela referida competição.

- 9.4. Caso não haja um aviso prévio com um motivo justificável para sua ausência, o Árbitro escolhido será o responsável por oficiar no evento oficial da Federação Mundial de Capoeira para o qual foi designado. The Referee Panel of a competition is orchestrated via the following sequence:
- 9.5. Se algum membro do Painel de Árbitros não cumprir suas obrigações ou for impedido de exercer suas funções por qualquer motivo, outra pessoa será nomeada para a sua vaga por decisão do Árbitro Chefe.
- 9.6. A resolução de disputas durante o jogo será feita através da votação entre os Árbitros Julgadores e Dretor de Roda nomeados para a Roda em questão. Se necessário, Árbitro Central, juntamente com o Árbitro Chefe, por suas instruções podem participar da votação. Em caso de empate no resultado da votação o voto do Árbitro Chefe é considerado decisivo.
- 9.7. O Comitê Organizador Local deve ajudar o Painel de Árbitros com oficiais técnicos que irão operar o sistema de tempo e pontuação e preencher a papelada da competição.

REGRA 10. UNIFORME DO ÁRBITRO INTERNACIONAL

- 10.1. Os membros do Painel de Árbitros devem estar caprichosamente uniformizados, ter consigo sua identificação de árbitro, apito e o manual de regras de competição em tempo todo.
- 10.2. Os membros do Painel de Árbitros devem usar os uniformes oficiais designados pela WCF em todos os CEAI, competições e instruções.
- 10.3. Os uniformes dos árbitros do Painel de Árbitros devem compostos de um blazer escuro, camisa branca e a gravata oficial, calças escuras e sapatos sociais pretos Sapatos de salto altos não serão permitidos.
- 10.4. Os árbitros que se deslocam frequentemente podem usar os uniformes sem o blazer.
- 10.5. Os árbitros com cabelos compridos devem mantê-los presos. As árbitras podem usar blazer longo escuro e os lenços religiosos conforme indicado na figura abaixo.
- 10.6. Os uniformes do Painel de Árbitros nas competições internacionais deverão seguir os seguintes modelos:

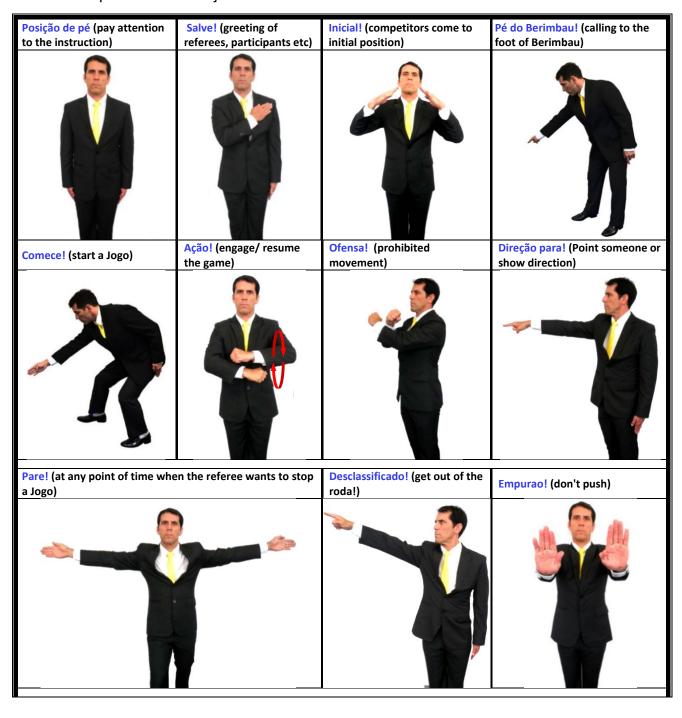


REGRA 11. ÁRBITROS HONORÁRIOS INTERNACIONACIONAIS

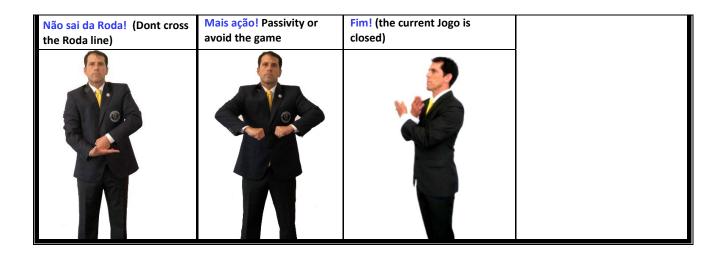
- 11.1. Um árbitro pode receber um título de Árbitro Honorário Internacional por meio de uma votação da Comissão de Arbitragem.
- 11.2. Os requisitos para o Árbitro Honorário Internacional são:
 - a) Indicação feita por uma federação nacional ou pela Comissão de Arbitragem.
 - b) Ter pelo menos 10 anos de experiência como árbitro internacional.
- 11.3. Com a concessão do título de Árbitro Honorário Internacional as categorias de qualificação do árbitro serão retiradas e ele não poderá atuar em eventos internacionais de capoeira como árbitro em atividade.

REGRA 12. GESTÕES DE ARBITRAL

12.1. Os árbitros devem usar a terminologia e os gestos indicados abaixo ao desempenhar suas funções:



	6.1 1/1.21	Cotovelada! (elbow strike is	Joelhada! (knee strike is not
Soco! (punch is not allowed)	Galopante! (strike with palms are not allowed)	not allowed)	allowed)
Cabecada! (head strike to the face is not allowed)	Golpe baixo! (lower kicks under the hip or high rasteira on shin)	Quieto! (dont talk, respect and listen)	Volta Mundo! (walk on the the roda lines)
Pausa! (time out / stop time)	Ginga! (signal to do Ginga, not only strike)	Verificando a prontidão (Confirming readiness of Referee Panel & Competitors)	Espera! (waiting for announcement)
Advertência! (showing yellow/red card because of infraction)	Advertência verbal! (verbal warning)	Pronto-socorro! (first medical aid)	Ajuste o uniforme!! (adjust uniform)



CAPÍTULO 2. CURSOS E EXAMES DE ÁRBITRO INTERNACIONAL

REGRA 13. ORGANIZAÇÃO DE CURSOS E EXAMES DE ÁRBITRO INTERNACIONAL

- 13.1. Os cursos e exames internacionais para árbitros podem ser realizados online pela internet ou através de aulas presenciais pelas federações nacionais anfitriãs.
- 13.2. A decisão sobre a organização de aulas presenciais nos Cursos e Exames de Árbitro Internacional (chamados de CEAI, se organizados juntos em um único evento) deve ser tomada pela Comissão de Arbitragem com a aprovação do Presidente da WCF, com base no pedido da Federação Nacional de Capoeira anfitriã. A decisão deve ser feita pelo menos 6 meses antes do evento. Nos casos onde haja necessidade, este período pode ser alterado pelo Conselho Executivo da WCF.
- 13.3. O programa e o conteúdo dos CEAI serão anunciados com pelo menos 3 meses de antecedência.
- 13.4. Os "Cursos internacionais para Árbitros" e "Exames internacionais para Árbitros" são geralmente organizados durante os grandes os eventos internacionais de capoeira. Às vezes, poderão ser organizados como um evento separado.
- 13.5. Se o CEAI (aulas presenciais) for organizado durante uma competição, deverá ser feito com vários dias de antecedência e um local que não seja distante da sede do evento.
- 13.6. O presidente da Comissão de Arbitragem ou uma pessoa designada por ele e sob a sua orientação, deve visitar o local do CEAI (aulas presenciais) para inspecionar se o mesmo está preparado para receber o curso. Se o CEAI (aulas presenciais) for organizado durante uma competição internacional, o local sugerido onde será ministrado o curso deverá ser inspecionado na mesma ocasião da inspeção do local da competição. Se o CEAI (aulas presenciais) for organizado separadamente, o local será inspecionada por um membro da Comissão de Arbitragem com pelo menos dois meses de antecedência.

REGRA 14. CURSOS DE ATUALIZAÇÃO

14.1. Os Cursos de Atualização de Árbitros Internacionais (daqui em diante denominados **CAAI**) são oferecidos em regime presencial apenas durante eventos internacionais de Capoeira.

- 14.2. A Comissão de Arbitragem poderá organizar um CAAI à parte dos eventos internacionais programados sempre que as Regras das Cmpetições forem revisadas.
- 14.3. Os requisitos para a organização de um CAAI são os mesmos aplicáveis aos Cursos e Exames Internacionais para Árbitros (CEAI).

REGRA 15. PAGAMENTOS para CEAI e CAAI

- 15.1. Os participantes do CEAI e CAAI (aulas presenciais) deverão efetuar os pagamentos das taxas de inscrição estabelecidas pelo Comissão de Arbitragem até o último dia do registro.
- 15.2. As passagens aéreas de ida e volta, as despesas de hospedagem e alimentação deverão ser custeadas pelos próprios participantes.
- 15.3. A Federação Nacional Anfitriã retém uma porcentagem da taxa de participação, conforme designado pelo Conselho de Administração da WCF.

REGRA 16. REQUISITOS E RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO ANFITRIÃ

- 16.1. A organização anfitriã deverá assegurar todas as condições e as instalações adequadas para a realização de aulas presenciais nos CEAI e CAAI.
- 16.2. A organização anfitriã do CEAI e CAAI (aulas presenciais) deverá fornecer e custear os seguintes elementos:
 - a) Uma sala (em bom estado) com pelo menos 50 lugares e com todas as condições necessárias.
 - b) Um local para a Roda na sala com linhas de 3 metros de diâmetro.
 - c) Um projetor e uma tela apropriados para as apresentações no salão; caso seja um grande salão e haja uma grande audiência, um sistema de som com microfones também devem ser providenciados.
 - d) A presença no evento de pelo menos 10 atletas bem treinados com pelo menos 4 anos de experiência na capoeira.
 - e) Serviços de primeiros socorros e veículos de transporte aos hospitais.
 - f) Cronômetros, crachás de identificação para os participantes e demais equipamentos necessários ao evento.
 - g) Almoços e lanches (coffee breaks) aos participantes.
- 16.3. O fornecimento dos materiais necessários (questionários, exames, certificados, artigos de papelaria e outros itens necessários) para o CEAI e CAAI é de responsabilidade da secretária do Comissão de Arbitragem.

REGRA 17. INSCRIÇÃO PARA CEAI e CAAI

17.1. As Federações Nacionais que são membros de pleno direito do WCF são as únicas organizações autorizadas a indicar candidatos (desde que seja cidadão do seu país) para o cargo de árbitro internacional, se o candidato já possuir a qualificação de árbitro nacional, antes do tempo designado.

- 17.2. Os candidatos que pretendem participar do CEAI ou CAAI devem se inscrever na Federação Nacional de origem através de sua conta pessoal no site do WCF.
- 17.3. Os candidatos que não possuem Federação Nacional de Capoeira em seu país podem se inscrever diretamente no WCF por meio de sua conta pessoal no site do WCF.

REGRA 18. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

- 18.1. Os requisitos para os candidatos ao cargo de árbitro internacional são os seguintes:
 - a) Ter pelo menos 23 anos de idade e não ter defeito físico ou doença crônica.
 - b) Ter pelo menos 6 anos de experiência em Capoeira para a categoria de árbitros
 "D" e um mínimo de 12 anos de experiência em Capoeira para categorias mais altas.
 - c) Ter pelo menos 2 anos de experiência em competições nacionais como árbitro.
 - d) Ter pelo menos nível intermediário de inglês ou português (com habilidades de fala e escrita).
- 18.2. A Comissão de Arbitragem reserva-se o direito de limitar o número de candidatos ao CEAI e de não cobrar a taxa de inscrição de participantes de países menos desenvolvidos, a fim de equilibrar o número de árbitros entre as regiões.

REGRA 19. CONTEÚDO E PROGRAMA DA CEAI E CAAI

- 19.1. Os materiais de estudo dos Cursos Internacionais de Árbitros estarão disponíveis on-line, como também em forma de aulas nos cursos presenciais. Nos cursos, uma grande parte do tempo está reservada para apresentações e treinamentos práticos.
- 19.2. Caso os cursos e os exames sejam realizados juntos, os exames devem ser feitos logo após os cursos.
- 19.3. O programa da CEAI (ou CAAI) deve ser:
 - a) As aulas organizadas pela Comissão de Arbitragem sob a forma de seminário.
 - b) Realização de exames do conhecimento teórico para quem ainda não passou nos exames on-line.
 - c) Observação das habilidades práticas na Roda condicional.
 - d) Certificação.
- 19.4. Os Cursos e Exames on-line estarão disponíveis durante todo o ano e o programa e bem como os conteúdos acessíveis em todo o tempo. Os candidatos que aprovados nos exames on-line deverão participar de um dos Cursos e Exames de Árbitro Internacional (CEAI) presenciais ou de um dos Cursos de Atualização de Árbitros Internacionais (CAAI) presenciais antes de um evento internacional autorizado pela WCF e demostrar suas habilidades práticas em uma Roda experimental.
- 19.5. O conteúdo programático do CEAI e CAAI inclui temas tais como o "Estatutos do WCF", as "Regras de Competição da Capoeira Desportiva", "Regulamentações da Arbitragem Internacional" e as outras Normas e Regulamentos da WCF.

- 19.6. A Comissão de Arbitragem é a responsável pela elaboração das perguntas os exames. Os materiais do exame serão disponibilizados em inglês e português e em outros idiomas que possam ocasionalmente ser solicitados.
- 19.7. Durante os exames serão testados os conhecimentos teóricos e práticos. O conhecimento teórico será avaliado de forma escrita através de perguntas e respostas. O conhecimento prático será avaliado tendo como base a precisão e acerto das ações e decisões em uma Roda simulada. A pontuação também será avaliada.
- 19.8. Os candidatos serão avaliados por meio de um formulário de avaliação no qual uma pontuação será atribuída às várias seções do exame. O Presidente do Comissão de Arbitragem decidirá a nota de aprovação para cada exame após consultar o Presidente da WCF.
- 19.9. O desempenho do candidato será expedido através de um formulário que indique aprovação ou reprovação e o resultado do exame será entregue ao candidato pela Comissão de Arbitragem. Uma cópia do resultado será encaminhada à federação nacional que indicou o candidato.
- 19.10. Todas as qualificações no CEAI são provisórias: elas serão confirmadas através do desempenho satisfatório do candidato em uma competição subsequente licenciada pela WCF (evento de confirmação).

REGRA 20. RESULTADOS DO CEAI E A EMISSÃO DE LICENÇAS

- 20.1. O candidato que tenha participado do Curso Internacional de Arbitragem, mas foi reprovado no exame, terá uma segunda oportunidade de participar de um outro CEAI sem o pagamento de taxa de inscrição.
- 20.2. O candidato que for aprovado nos exames receberá o título de árbitro condicional; a seguir ele deve confirmar seu título com a aprovação em uma atividade prática em uma competição dentro de um prazo máximo de 6 meses. Caso contrário, seu título não será validado. A decisão sobre a aprovação ou reprovação na atividade prática é de competência do Referee Chefe da competição. Se o candidato for reprovado no teste da atividade prática na competição, depois de 1 ano, a contar a partir daquele momento, pode mais uma vez tentar a confirmação de seu título em uma outra competição licenciada pela WCF.
- 20.3. Candidatos que forem aprovados nos exames e confirmarem suas habilidades nas atividades práticas em uma competição receberão oficialmente o título de árbitro internacional. Ele receberá uma licença e um diploma de árbitro que lhe será fornecido em um prazo máximo de 1 mês. O nome deste árbitro será incluído na lista internacional de árbitros na página da WCF e as notas correspondentes deverão ser registradas no seu passaporte internacional de capoeira pela WCF.
- 20.4. O árbitro deve informar à Comissão de Arbitragem quaisquer mudanças de informações em seu perfil e informações de contato.

REGRA 21. VALIDADE DA LICENÇA

21.1. Se um árbitro licenciado participar regularmente do Painel de Árbitros das competições WCF licenciadas não terá a necessidade de fazer novamente o exame

- prático para a renovação da licença. No entanto, se houver alteração nas regras ou a Comissão de Arbitragem julgar necessário, um novo exame teórico será requerido.
- 21.2. A licença devidamente assinada e validada concederá ao árbitro o direito de trabalhar em todas as competições internacionais sancionadas pela WCF.
- 21.3. As licenças certificadas são emitidas com o prazo de validade de 1 (um) ano e pela sua renovação:
 - a) A taxa de licença deve ser paga dentro do prazo estabelecido (até 31 de dezembro de cada ano).
 - b) O árbitro deve participar de um Curso de Atualização de Árbitros pelo menos a cada 2 anos.
 - c) O árbitro deve participar de um Painel de Árbitros de uma competição internacional licenciada pela WCF pelo menos a vez a cada dois anos.
- 21.4. A licença de um Árbitro que não pagou a taxa anual de licença será automaticamente suspensa.

CAPÍTULO 3. QUALIFICAÇÕES DOS ÁRBITROS

REGRA 22. CATEGORIAS DE QUALIFICAÇÃO

- 22.1. As qualificações internacionais dos árbitros são divididas de quatro categorias "A", "B", "C" e "D".
- 22.2. Os árbitros da categoria "A" podem ser designados para qualquer posição no Painel de Árbitros durante uma prova internacional, incluindo o cargo de Árbitro Chefe.
- 22.3. Os árbitros da categoria "B", podem ser designados como membros do Painel de Árbitros, mas não como o Árbitro Chefe.
- 22.4. Os árbitros da categoria "C" podem ser membros do Painel de Árbitros, mas não podem ser selecionados como Árbitro Chefe ou Diretor de Roda.
- 22.5. Os árbitros da categoria "D" podem pertencer ao Painel de Árbitros, mas não podem exercer o cargo de Árbitro Chefe, Diretor de Roda e Árbitro Julgador.
- 22.6. Os candidatos iniciam os exames de árbitro para a categoria "D" e a cada 3 anos, passo a passo, podem chegar à categoria "A". Em circunstâncias especiais, o Presidente da WCF pode decidir que um candidato de destaque seja imediatamente premiado com uma categoria superior. Neste caso, uma comissão especial será criada pelo Conselho Executivo da WCF. Esta comissão especial deverá incluir além dos membros da Comissão de Arbitragem, o Presidente da WCF ou um dos vice-presidentes da WCF e os membros do Conselho Executivo.
- 22.7. Os árbitros que quiserem subir de categoria de qualificação devem participar regularmente dos Cursos de Atualização (CAAI).
- 22.8. Qualquer árbitro contra quem foi tomada uma medida disciplinar será excluído da lista de árbitros internacionais indicados para promoção às categorias superiores até que a sanção contra ele seja retirada.

REGRA 23. VALIDADE E SUSPENSÃO DA QUALIFICAÇÃO

- 23.1. Para oficializar como árbitro em um evento licenciado pela WCF, o árbitro deve possuir uma licença internacional da WCF e estar ativo em sua nação e continente.
- 23.2. O árbitro deve cumprir integralmente suas funções, ser imparcial, objetivo e moderado em sua ações e decisões.
- 23.3. Caso o árbitro viole suas atribuições, não julgue imparcialmente, seja injusto ou contra ele seja apresentados quaisquer relatórios desfavoráveis, o mesmo será submetido a sanções disciplinares.
- 23.4. As sanções disciplinares podem incluir a suspensão da licença de árbitro, desqualificação, rebaixamento de categoria, reexame, perda do título de árbitro ou outras sanções consideradas necessárias pela Comissão de Arbitragem. Penalidades e sanções podem aplicadas ao mesmo tempo.
- 23.5. Se após o processo ficar claro que o erro cometido não foi intencional, o árbitro pode ainda assim estar sujeito a medidas disciplinares.
- 23.6. A recuperação da qualificação será possível apenas uma vez.
- 23.7. A WCF notificará o árbitro em questão e à sua federação nacional sobre as medidas tomadas e as sanções impostas ao árbitro em causa.
- 23.8. Dependendo da gravidade da infração cometida e das sanções disciplinares impostas ao árbitro, a Comissão de Arbitragem poderá permitir ou não que o árbitro em questão participe de um Curso de Atualização de Árbitros Internacionais após o pagamento das taxas anuais atrasadas.
- 23.9. A WCF regularmente atualizará no seu website a lista de árbitros internacionais licenciados.

CAPÍTULO 4. COMISSÃO DE ARBITRAGEM

REGRA 24. TAREFAS DA COMISSÃO DE ARBITRAGEM

- 24.1. A Comissão de Arbitragem (CA) foi instituída para atuar no treinamento, exames, e qualificação dos dos árbitros internacionais da capoeira desportiva e controle de suas atividades durante eventos licenciados do WCF.
- 24.2. A Comissão de Arbitragem organizará cursos para a formação de árbitros e exames de acordo com os procedimentos adotados pelo Conselho Executivo da WCF.

REGRA 25. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ARBITRAGEM

- 25.1. A Comissão de Arbitragem é composta por: 6 membros eleitos, a secretária e o presidente presidente da comissão. Eles são eleitos permanentemente pelo Conselho Executivo da WCF e suas atividades podem ser interrompidas pelo Conselho Executivo ou pelo Presidente da WCF.
- 25.2. Além dos membros permanentes, o Presidente da WCF pode indicar secretários adicionais da Comissão de Arbitragem que não possui direito a voto.
- 25.3. O Presidente da Comissão de Arbitragem organiza as atividades cotidianas da CA e dirige suas atividades.

- 25.4. Os requisitos para os candidatos a serem indicados para a Comissão de Arbitragem são os seguintes:
 - a) Ter experiência mínima de 15 anos na capoeira.
 - b) Devem advir de diferentes continentes (pelo menos 4 continentes devem ser representados no CA).
 - c) Devem ter boa reputação e caráter.
 - d) Devem possuir pelo menos o nível intermediário de inglês, tanto para escrever como para falar.

REGRA 26. RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE ARBITRAGEM

- 26.1. A Comissão de Arbitragem (CA) é responsável pela organização de cursos, exames e certificação dos árbitros internacionais.
- 26.2. A CA elege o Árbitro Chefe de todas as competições internacionais licenciadas pela WCF. Antes da eleição do Árbitro Chefe, a CA confirma a lista de candidatos junto com o Presidente da Federação Mundial de Capoeira (WCF) e o Comitê Organizador Local. Outros membros do Painel de Árbitros são selecionados pelo anfitrião e devem ser aprovados pelo Comissão de Arbitragem.
- 26.3. No decorrer da competição, a CA supervisiona a aplicação das regras e dos padrões de arbitragem, bem como o Código de Conduta e Ética do Árbitro.
- 26.4. A CA tem a atribuição de investigar e, se necessário, tomar quaisquer medidas contra os árbitros que forem removidos do Painel de Árbitros pelo Árbitro Chefe da competição
- 26.5. A CA pode suspender a licença de um árbitro por até três anos, dependendo da gravidade da falta. Posteriormente, a CA pode requerer um novo curso e novos exames de um árbitro suspenso.
- 26.6. A CA poderá convocar reuniões de seus membros para discutir questões de arbitragem, tais como organização de cursos, exames ou implementação e implicações de novas regras.
- 26.7. Todas as atividades da CA devem ser minuciosamente informadas ao Presidente da Federação Mundial de Capoeira (WCF).
 - © World Capoeira Federation Todos os direitos reservados

Aprovado pelo Conselho de Administração 27.12.2019

Escritório editorial:

Editor chefe – Jamil Huseyn

Editor – Daniel Hemsworth

Editor – Andre Cerutti Luiz Campos

Desenhista – Rauf Huseynov Programador – Orkhan Aliyev